



LEI Nº 1.002, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a redação do Anexo I da Lei Municipal nº 991/2017 “Dispõe sobre a Instituição, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação de incentivo por exercício de Serviço de Saúde aos Servidores e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, no uso de suas atribuições legais, encaminha o referido projeto de lei para apreciação e análise do legislativo:

Art. 1º - Fica acrescido a referida lei a gratificação de 10% (dez por cento) dos vencimentos base da categoria motorista categoria B.

Art. 2º – Fica modificado o anexo I da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VIGIA
AGENTE ADMINISTRATIVO
COODERNAÇÃO
SUPERENTENDE DE NUCLEO
LAVADEIRA
DIRETOR DE UNIDADE
ASSESSOR EXECUTIVO
OUVIDOR
COZINHEIRA
MONITOR DE RECREAÇÃO
AUXILIAR DE LABORATORIO
SERVENTE
VIGIA PLANTONISTA

Art. 3º – Os demais dispositivos constantes na *Lei Municipal de nº 991 de 03/10/2017*, permanecem inalterados.



Governo de
VÁRZEA ALEGRE
Gabinete do Prefeito

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Várzea Alegre/CE, em 28 de novembro de 2017.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal